Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 951 DE 14 DE OUTUBRO DE 1985.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - O Orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício financeiro de 1986, estima a Receita em Cr$. 12.000.000.000 (Doze bilhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

		Cr$
1.	RECEITAS CORRENTES.....	
	1.1 Receita Tributária.....	2.627.000.000
	1.2 Receita Patrimonial.....	291.000.000
	1.3 Receitas de Serviços.....	61.000.000
	1.4 Transferências Correntes.....	5.845.570.000
	1.5 Outras Receitas Correntes.....	1.857.330.000
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
	2.1 Operações de Crédito.....	8.000.000
	2.2 Alienação de Bens.....	2.000.000
	2.3 Transferências de Capital.....	1.306.600.000
	2.4 Outras Receitas de Capital.....	1.500.000
	TOTAL:.....	12.000.000.000

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

		Cr$
A.	DESPESAS POR FUNÇÕES.....	
	01. Legislativa.....	895.000.000
	03. Administração e Planejamento.....	3.423.530.000
	06. Defesa Nacional e Segurança Pública.....	600.000
	08. Educação e Cultura.....	1.456.750.000
	10. Habitação e Urbanismo.....	1.266.500.000
	11. Indústria, Comércio e Serviços.....	346.550.000
	13. Saúde e Saneamento.....	387.160.000
	15. Assistência e Previdência.....	1.575.000.000
	16. Transporte.....	2.633.910.000
	99. Reserva de Contingência.....	15.000.000
	TOTAL:.....	12.000.000.000

B. DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO.....	Cr$.
11. Plenário da Câmara.....	480.000.000
12. Secretaria da Câmara.....	461.000.000
PODER EXECUTIVO	
21. Gabinete do Prefeito.....	1.219.740.000
22. Secretaria Municipal de Administração.....	1.733.890.000
23. Secretaria Municipal de Fazenda.....	580.490.000
24. Secretaria Municipal de Saúde e Prom. Social.	97.360.000
25. Secretaria Municipal de Educação e Cultura...	1.456.750.000
26. Secretaria Municipal de Obras e serv.Públicos	5.970.770.000
TOTAL:	12.000.000.000

Art. 4º) - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuidas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas/ necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Opera- / ções de Créditos por antecipação da Receita, até o limite e nas condi-/ ções previstas na Legislação Vigente.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, ficando consi deradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou in-/ compatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 15 de Outubro de 1985.

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
=Prefeito Municipal=